



# ANEXO VI

Exma. Senhora  
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal  
Praça do Bocage  
2900-276 SETÚBAL

000025 04-01-18

Entidade beneficiária:	501294104, Município de Setúbal		
N.º de Candidatura (Código Universal):	POSEUR-02-1810-FC-000463		
Título da operação	"Regularização do Troço Final da Ribeira de Figueira e Dacos de Retenção"		
Tipologia de intervenção	10		
Concurso (Aviso):	POSEUR-10-2017-13		
Data de submissão da candidatura:	26-09-2017		
Data de início da operação:	01-03-2018	Data de fim da operação:	30-06-2019

**Assunto: Notificação da decisão de aprovação da candidatura n.º POSEUR-02-1810-FC-000463**

Na sequência da deliberação da comissão diretiva do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos fica V. Exa notificado de que foi aprovada a candidatura identificada em epígrafe, nos termos constantes da decisão de aprovação de 21/12/2017, adotada no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, em conjugação com o n.º 1 do Mapa IV do Anexo I da Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que junto se envia acompanhada do respetivo Termo de Aceitação.

De acordo com as disposições articuladas dos números 1 e 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a aceitação do apoio é feita mediante devolução do Termo de Aceitação (onde se inclui a cópia da Decisão), devidamente assinado e autenticado por quem disponha de poderes para o ato, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da presente notificação, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pela autoridade de gestão, sob pena de caducidade da decisão de aprovação. Salienta-se que uma cópia do Termo de Aceitação deve ser arquivada no processo da presente candidatura.

Mais se solicita o envio, com a devolução do Termo de Aceitação, de comprovativo de titularidade da conta bancária indicada para os pagamentos dos apoios financeiros concedidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente da Comissão Diretiva



Helena Pinheiro de Azevedo

**Anexos:**

- Decisão de aprovação da candidatura proferida pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional;
- Termo de Aceitação;



## Decisão

Favorável Desfavorável 

## Identificação do Beneficiário:

Beneficiário	NIF	Percentagem	Principal
MUNICIPIO DE SETUBAL	501294104	100,00 *	Sim

Morada do Beneficiário Principal	Praça do Bocage		
	Código Postal: 2900-276	Localidade: SETÚBAL	

Data da deliberação da Comissão Diretiva	21-12-2017
--	------------

Código da Operação	POSEUR-02-1810-FC-000463
--------------------	--------------------------

Programa Operacional:	Sustentabilidade e Eficácia no Uso de Recursos
Fundo:	Fundo de Coesão
Eixo Prioritário:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Objetivo Temático:	Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
Prioridade de Investimento:	A promoção de investimentos para fazer face a riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes;
Tipologia de Intervenção:	Planeamento e gestão de riscos

## 1. Designação da operação:

Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção

## 2. Descrição da Operação / Objectivos:



A cidade de Setúbal, devido à sua posição geográfica, planície de cheia para onde convergem várias ribeiras cujas respetivas bacias hidrográficas apresentam elevados declives, conjugada com a fraca capacidade de retenção de água dos solos, leva a que, aquando da ocorrência de precipitações intensas de curta duração, estas originem caudais de elevada magnitude que alluem à baixa da cidade de forma concentrada - cheias -, resultando em prejuízos elevados a vários níveis nomeadamente, pessoas, economia, ambiente e património. A vulnerabilidade da cidade de Setúbal às situações de cheias é um problema recorrente cuja necessidade de resolução/mitigação está perfeitamente identificada. Com a implementação da operação candidata são criadas medidas de proteção e controlo de cheias na cidade de Setúbal, ao nível da bacia hidrográfica da ribeira da Figueira. Esta operação consiste essencialmente na regularização do troço final da ribeira da Figueira, na construção de duas bacias de amortecimento (na margem esquerda e na margem direita da ribeira), na construção de valas de drenagem para a condução dos caudais descarregados e na remodelação de 2 passagens hidráulicas existentes. Estas intervenções, que fazem parte integrante da operação candidata, são fundamentais para mitigar as consequências nefastas criadas pela ocorrência de cheias na cidade de Setúbal, ao nível da defesa de pessoas e bens, e das atividades económicas.

Pelo exposto, considera-se demonstrada que a operação candidata se enquadra na tipologia definida na subalínea i) da alínea b) Prevenção e Gestão de Riscos de Cheias e Inundações do n.º 2.1 do artigo 82.º do Regulamento Específico do Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (RE SEUR), visando:

O reforço da gestão face aos riscos, numa perspetiva de resiliência, capacitando as instituições envolvidas, por via da implementação de intervenções estruturais de regularização fluvial e controlo de cheias em zonas de inundações frequentes e danos elevados - cidade de Setúbal -, permitindo dotar as pessoas e as instituições de sistemas de defesa e controlo de cheias, aumentando a resiliência às catástrofes.

No seguimento do já anteriormente descrito, para o controlo de cheias na Cidade de Setúbal, zona de inundações frequentes e danos elevados, é necessário construir o conjunto de infraestruturas que integra a operação candidata, designadamente:

Construção da bacia de retenção da margem direita da Ribeira da Figueira com capacidade máxima de amortecimento de 7 380 m<sup>3</sup>;

Construção da bacia de retenção da margem esquerda da Ribeira da Figueira com capacidade máxima de amortecimento de 48 670 m<sup>3</sup>;

Reabilitação de Passagens Hidráulicas;

Regularização do troço final da ribeira da Figueira, numa extensão de cerca de 550 m;

Reformulação de 2 Passagens Hidráulicas;

Coletor de descarga da Rib.ª da Figueira.

### 3. Montantes da Decisão de Financiamento:

1- Custo Total do Investimento	1.283.583,18
2- Investimento não Elegível	0,00
3- Investimento Elegível não Comparticipada	0,00
4- Investimento Elegível (1-2-3)	1.283.583,18
5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%)	100,00
6- Taxa forfetária da receita líquida (%)	
7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6))	1.283.583,18
8- Investimento elegível não Comparticipado por Receta	0,00
9- Contribuição Fundo de Coesão	962.687,38
10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7)	75,00



Análise da elegibilidade da despesa:

A operação contempla as seguintes ações e investimentos identificadas no Quadro de Despesa.

Na componente de investimento 16-Construções diversas:

Ação 1.1 "Regularização do troço final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção", empreitada para todas as intervenções infraestruturais, com o valor base de 1.108.512,62€ a que acresce IVA de 6% = 1.175.023,38€.

Inclui a regularização do troço final da ribeira da Figueira, a construção das 2 bacias de retenção, a reformulação e reabilitação das passagens hidráulicas e o coletor de descarga da Ribeira da Figueira, cf. estimativa orçamental e mapa de quantidades e preços de obra:

Capítulo 1.Despesas gerais,

Capítulo 2.Passagem Hidráulica (PH) do Muro,

Capítulo 3.Troço entre a PH do Muro e a PH da Rotunda,

Capítulo 4.PH da estrada dos Arcos,

Capítulo 5.troço da ribeira entre a PH da Estrada dos Arcos e o Aqueduto,

Capítulo 6.Troço da Ribeira entre o Aqueduto e o troço canalizado,

Capítulo 7.Bacia de Retenção de Figueira,

Capítulo 8 Bacia de retenção de Algodela

Capítulo 9.Descarga da Ribeira.

(ver "012-CMS\_RRFigueira\_PE\_Mapa Quantidades.pdf" e "012-CMS\_RRFigueira\_PE\_EO-Lista.pdf")

Estes custos têm enquadramento no número 1 do artigo 7º do RE SEUR nas alíneas c) "trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia".

Inclui ainda os custos associados ao restabelecimento de serviços afetados pela construção de infraestruturas reposição dos serviços afetados, cf. capítulos 10. Rede de drenagem de águas residuais domésticas (Águas do Sado), 11. Rede elétrica e 12. Jardim de Algodela, que se consideram despesas elegíveis com enquadramento na alínea f) do número 1 do artigo 7º do RE SEUR "Outras despesas necessárias à execução do projeto".

Ação 1.2 "Fiscalização", com o valor estimado de 57.000,00€ + IVA a que acresce IVA de 23% = 70.110,00€. Segundo esclarecimento do beneficiário, esta estimativa é equivalente ao custo de um engenheiro civil sénior para uma prestação de Serviços de cerca de 21 meses equivalente a um ordenado médio mensal de 2.714€/mês + IVA de onde se retiram os impostos legais (IRS, segurança social, seguros etc.).

Ação 1.3 "Coordenação de segurança", com a estimativa orçamental de 28.500,00€ + IVA (23%) = 35.055,00€ que, segundo esclarecimento do beneficiário, equivale ao custo de um técnico superior de higiene e segurança nível 6 (sénior) para uma prestação de Serviços de 21 meses com ordenado médio mensal de 1.357€/mês + IVA expurgado de impostos legais. (ver "RE\_Esclarecimentos\_beneficiario\_Op\_463.mht")

Estas 2 despesas têm enquadramento de elegibilidade na alínea e) do número 1 do artigo 7º do RE SEUR e são justificadas para assegurar o acompanhamento técnico permanente, procedimentos de segurança e produção de todos os documentos exigíveis para o que o município não dispõe de pessoal técnico especializado em número suficiente.

Na componente de investimento 10-Publicidade e divulgação:

Ação 1.1 "Publicidade" com a estimativa orçamental de 2.760,00€ + IVA (23%) apurada tendo em conta os valores habituais para estas áreas de atividade, cf. esclarecimento adicional do beneficiário.

Todas as despesas têm enquadramento nos critérios de elegibilidade estabelecidos no ponto 11.4 do Aviso e no número 1 do artigo 7º do RESEUR, pelo que se considera que o investimento elegível da operação, no valor de 1.283.583,18€ (c/ IVA), constitui despesa elegível.

Contudo, a elegibilidade das ações ficará condicionada à verificação dos correspondentes procedimentos de contratação pública, que serão analisados



juridicamente em fase posterior à aprovação da candidatura.  
A regularidade das despesas será analisada no âmbito da execução da operação e terá em conta os requisitos de elegibilidade estipulados na regulamentação acima identificada.  
Caso na verificação jurídica dos procedimentos resulte a aplicação de correção financeira a comparticipação do Fundo de Coesão (FC) atribuída será reduzida em conformidade.

## 4. Calendário da Operação:

Data de Início 01-03-2018

Data de Conclusão 30-06-2019

## 5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:

Fontes de Financiamento	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
(1) Comparticipação Fundo de Coesão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 000,00	302 587,34	0,00	0,00	0,00	0,00	302 587,34
<b>(2) Contrapartida Nacional</b>											
Financiamento Público											
OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cap. 10ª	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Cap. 2ª	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AL	0,00	0,00	0,00	0,00	700 000,00	120 895,80	0,00	0,00	0,00	0,00	820 895,80
RA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Público + Privado	0,00	0,00	0,00	0,00	700 000,00	120 895,80	0,00	0,00	0,00	0,00	820 895,80
(3) Montante máximo elegível (1) + (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	700 000,00	423 583,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1 223 583,14
(4) Investimento elegível (1) + (2) + (3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(5) Investimento elegível (2) + (4)	0,00	0,00	0,00	0,00	700 000,00	423 583,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1 223 583,14
(6) Investimento não elegível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	700 000,00	423 583,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1 223 583,14



7 5

Fonies de Financiamento Privadas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	TOTAL
<b>Capitais Próprias</b>											
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prestações Suplement. de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auto Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Capitais Alheios</b>											
Financiamento Inett. de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos por Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suprimentos Consolidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas a Sócios/Acionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fornecedores de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Locação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento das Empresas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**6. Contributo da operação para os resultados do Programa:**



7

Indicador	Tipo	Contrat. (S/N)	Unidade de medida	Valor referência	Meta	Ano alvo	Observações
Obras para minimização do impacto de inundações, cheias ou aluviões	Realização	N	Nº	0,00	5,00	2019	5 obras, cf. previsto no projeto: Construção da bacia de retenção da margem direita da Ribeira da Figueira (7.380 m3-Bacia de Amortecimento de Algodela); Construção da bacia de retenção da margem esquerda da Ribeira da Figueira (48.670 m3-Bacia de Amortecimento da Figueira); Reabilitação/reformulação de 2 Passagens Hidráulicas; Regularização do troço final da ribeira da Figueira, numa extensão de cerca de 550 m; Coletor de descarga da Ribª da Figueira.
População que beneficia de medidas de proteção contra inundações	Realização	S	Pessoas	0,00	38.098,00	2019	Aterada a meta submetida pelo beneficiário (90.640 pessoas): população residente União de Freguesias da Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça), Censo 2011/INE
Linhas de água intervencionadas	Realização	N	km	0,00	0,50	2019	Corresponde à intervenção na Regularização do troço final da ribeira da Figueira, numa extensão de cerca de 550 m (0.55 Km), uma das 5 obras previstas na operação.
Área para a qual o nível de risco foi reduzido ou eliminado	Resultado	S	Hectares	0,00	140,00	2019	Aterada a meta submetida pelo beneficiário (20ha): 20ha = 9ha (Risco Médio)+11ha (Risco Alto)

## 7. Componentes de investimento





24

Descrição das Componentes	Beneficiário	Montante Máximo Elegível	Investimento Elegível Não Comparticipado	Investimento Não Elegível	Custo Total do Investimento
Publicidade e Divulgação	501294104	3.394,60	0,00	0,00	3.394,60
Construções diversas	501294104	1.280.188,38	0,00	0,00	1.280.188,38
	<b>TOTAL</b>	1.283.583,18	0,00	0,00	1.283.583,18

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

A entidade beneficiária fica obrigada ao cumprimento das seguintes condições e a ter em conta os seguintes aspetos:

- Até à assinatura do Termo de Aceitação deverá ser apresentada à AG do POSEUR declaração do beneficiário, na qual se responsabiliza pela manutenção do investimento após a conclusão da execução da operação e, ainda, se responsabiliza pela salvaguarda das condições de segurança dos utilizadores do recinto desportivo -Campo de Rugby- em situações de cheia, uma vez que este será enquadrado na bacia de retenção da Figueira, e que as instalações desportivas não colocam em causa os objetivos de prevenção e minimização dos riscos de inundação da Bacia da Figueira.
- Antes do início da execução da empreitada "Regularização do troço final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção" deverá ser apresentado à AG do POSEUR o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) a emitir pela APA, IP.
- Deverá ser apresentado à AG do POSEUR o novo parecer da ERRALVT, a emitir sobre o projeto de arquitetura do equipamento desportivo a executar na área da bacia de retenção/amortecimento da Figueira. Esta condição deve ser concretizada antes da apresentação dos procedimentos de contratação e dos pedidos de pagamento da empreitada.
- Os procedimentos de contratação pública de todas as ações da operação serão analisados juridicamente em fase posterior à aprovação da candidatura, devendo ser submetidos pelo beneficiário no Balcão Único do Portugal 2020, para verificação da respetiva regularidade, logo que tais procedimentos sejam concluídos pelo beneficiário.
- Caso na verificação jurídica dos procedimentos de contratação pública seja detetada irregularidade, será aplicada a respetiva correção financeira e a comparticipação do Fundo de Coesão (FC) atribuída será reduzida em conformidade.
- A regularidade da despesa será analisada no âmbito da execução da operação e terá em conta os requisitos de elegibilidade estipulados no artigo 7.º e 85.º do RESEUR (Portaria n.º 67-B/2015), alterado pela Portaria n.º 238/2016 de 31 de agosto, e no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro.

#### 9. Conclusões / Recomendações:

A candidatura POSEUR-02-FC-000463 foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, tendo-se concluído que reúne condições para aprovação.

Trata-se de um investimento estrutural que visa a redução do risco de cheias e inundações na cidade de Setúbal e incide na Ribeira da Figueira, afluente da Ribeira do Livramento, totalmente inserida na Zona Crítica de Setúbal da carta de zonas inundáveis WISE. Importa salientar a incidência geográfica desta Zona Crítica sobre o Centro Urbano da Cidade de Setúbal.

As intervenções infraestruturais a realizar, integradas na empreitada "Regularização do troço final da Ribeira da Figueira e bacias de retenção", com o custo estimado de 1.175.023,38€ compreendem:

- Regularização do troço final da ribeira da Figueira, numa extensão de cerca de 650 m;
- Construção de 2 bacias de retenção/amortecimento, uma na margem esquerda da Ribeira da Figueira com capacidade máxima de amortecimento de 48.670 m3 e outra na margem direita, com capacidade máxima de amortecimento de 7.380 m3;
- Reformulação/ reabilitação de 2 Passagens Hidráulicas;
- Coletor de descarga da Ribª da Figueira;
- Construção de valas de drenagem para a condução dos caudais descarregados;
- Infraestruturas afetadas- construção de descarregadores, acessos e outras estruturas necessárias ao funcionamento do sistema integrado de drenagem e armazenamento de águas, bem como serviços afetados: Jardim de Algodoeira e Rede Elétrica e desvio da rede de drenagem de águas residuais domésticas.

Segundo a MD as intervenções vão permitir regularizar o escoamento dos caudais de cheia na ribeira evitando situações de alagamentos, até agora relativamente frequentes. Permite ainda garantir que, em situação de cheia extrema, os caudais provenientes da bacia, a montante, sejam armazenados de forma controlada num local previsto para esse efeito evitando



assim prejuízos avultados. Estes mesmos volumes poderão ser esvaziados gradualmente, após a cheia, garantindo sempre que o nível de água armazenado não seja causador de inundações a jusante.

Para além das ações estruturais, a candidatura prevê a contratação de serviços de "Fiscalização" (70.110,00€), "Coordenação da segurança" (35.055,00€) e "Publicidade" (3.394,80€), valores com IVA incluído.

A área de intervenção e os objetivos da presente candidatura não se sobrepõem aos da operação POSEUR-02-1810-FC-00382 "Obras de Prevenção de Cheias - Setúbal" aprovada no âmbito do Aviso POSEUR-10-2016-49, sendo investimentos que contribuem de forma complementar para a redução do risco de cheia e inundação nesta zona crítica.

As intervenções previstas enquadram-se na Medida de Proteção prevista no Plano de Gestão de Riscos e Inundações da Região Hidrográfica 6 - Sado e Mira, Zona Crítica Setúbal, (PGRI-RH6, maio, 2018, Anexo 13/PGRI-RH6: Ficha de Medida PTSDSetubal\_PROT59\_RH6 "Regularização do troço coberto da Ribeira do Livramento e da Ribeira de Figueira"). Nesta Medida, a Câmara Municipal de Setúbal é identificada como entidade responsável pela execução e o POSEUR como fonte de financiamento.

Complementam a Medida PTSDSetubal\_PROT58\_RH6, Regularização Fluvial e Controlo de Cheias da Ribeira do Livramento, atualmente em fase de execução na operação POSEUR-02-1810-FC-000382, do mesmo beneficiário.

Uma vez que visa concretizar intervenções de natureza infraestrutural de regularização fluvial para reduzir os riscos associados às cheias e inundações, numa das 22 zonas críticas WISE, estando aquelas intervenções previstas no PGRI, a candidatura cumpre as condições de enquadramento no âmbito do Aviso POSEUR-10-2017-13 e de contributo para os objetivos específicos neste fixados e no RE SEUR.

Analisados os documentos instrutórios e os elementos adicionais solicitados ao beneficiário, verifica-se que a operação cumpre todos os critérios de elegibilidade estabelecidos no Aviso POSEUR-10-2017-13 e no RE SEUR, designadamente:

- Apresenta Parecer favorável da APA, cf. ofício S041053-201707-ARHALT de 13/07/2017, cumprindo o estabelecido no ponto 11.3.2 do Aviso.

- Demonstra o enquadramento das intervenções em zona crítica de inundação identificada na carta WISE, conforme ponto 11.3.6 do Aviso e nº 8 do artigo 84º do RE SEUR, sendo apresentados extratos da cartografia que comprova o enquadramento das intervenções dentro da Zona Crítica Setúbal, dentro da cidade de Setúbal, em zona urbana.

- As ações da candidatura corresponderem a "Medidas de Proteção" do Plano de Gestão de Riscos e Inundações "PGRI-RH6 Sado e Mira", cf. Ficha de Medida PTSDSetubal\_PROT59\_RH6, que prevê a execução destas ações no Ciclo de Planeamento 2016-2021, define a entidade responsável (Município de Setúbal) e a fonte de financiamento (POSEUR).

- Demonstra a conformidade com o PDM de Setúbal em vigor (Aviso n.º 2263/2017 de 3 de março), e a compatibilidade da obra infraestrutural com as condicionantes legais incidentes, que se resumem à Reserva Agrícola Nacional (RAN) coincidente com a parcela de Áreas Verdes de Recreio e Lazer do PDM, pelo que cumpre o estabelecido no ponto 11.3.5 do Aviso. Embora se considere que estão salvaguardadas as competências do Município para o licenciamento das intervenções e autorizações prévias à execução da operação, remete-se a apresentação do TURH (APA) em fase prévia à execução.

A operação cumpre o grau de maturidade mínimo exigido no ponto 6. do Aviso, tendo condições para lançar, desde já, o procedimento de contratação pública da empreitada (componente de maior valor de investimento) e iniciar a execução da operação até 180 dias.

É prevista a finalização do procedimento de contratação pública em fevereiro e o início dos trabalhos em março de 2018 (data de início da operação - 1 de março de 2018).

Para a Empreitada Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção, componente de maior valor na operação, é apresentado o Projeto base de execução com a respetiva caracterização técnica e o comprovativo de aprovação pelo beneficiário: parecer técnico favorável e despacho de aprovação 25-07-2017 pelo Vereador com competências na área de obras municipais. (cf. Informação n.º 15306/17 do Município de Setúbal, com despacho de 25/07/2017 do Vereador)

O investimento elegível proposto, no valor total de 1.283.583,18€ (c/ IVA), cumpre os critérios de elegibilidade das despesas estabelecidos no ponto 11.4 do Aviso e no RE SEUR.

O investimento inclui IVA como despesa elegível, sendo de 6% na empreitada e de 23% nas aquisições de serviços. O somatório perfaz o IVA total da candidatura, no valor de 86.810,56€, valor considerado elegível, tendo o beneficiário apresentado Certificado da Direção de Serviços de IVA (DSIVA), que confirma que este não tem direito à dedução do IVA suportado para a execução do projeto candidatado ao POSEUR. (cf. ofício n.º 1691 da DSIVA de 07-09-2017, ver "Certificado de Registo do IVA.PDF")

O montante da contrapartida nacional a assegurar pelo Município de Setúbal é 320.895,80€, correspondente a 25% do investimento elegível total, tendo o beneficiário apresentado extrato da ata de aprovação da revisão do orçamento municipal 2017/2018 que contempla a inscrição de verba para enquadrar o investimento referente à candidatura POSEUR.

As metas propostas para os indicadores de contratualização consideram-se adequadas para avaliar o contributo para os objetivos e monitorizar a execução da operação e satisfazem o disposto no ponto 15 do Aviso.

A classificação final de mérito apurada nos termos do ponto 14 do Aviso atinge o valor de 3,55 pontos, superando o valor mínimo de 2,5 estabelecido no ponto 14.3 para seleção para cofinanciamento pelo POSEUR.

A operação dá cumprimento às obrigações fixadas no n.º 3 do artigo 115º do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro quanto ao Plano de Comunicação.

Foi verificada a regularidade do beneficiário com a segurança social, a administração tributária e perante os FEEI, pelo que não são identificados condicionamentos neste âmbito.

Em face do exposto, propõe-se a aprovação da candidatura com o montante elegível máximo de 1.283.583,18€, com a taxa máxima de cofinanciamento de 75%, o que resulta no apoio máximo do Fundo de Coesão de 962.687,38€, subordinada ao cumprimento das condições fixadas no ponto 8 da Decisão de Financiamento.



93

10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável

HELENA DA  
 CONCEIÇÃO  
 PINHEIRO  
 LOURENÇO  
 DE  
 AZEVEDO

Digitally signed by  
 HELENA DA  
 CONCEIÇÃO  
 PINHEIRO LOURENÇO  
 DE AZEVEDO  
 DN: cn=HELENA DA  
 CONCEIÇÃO  
 PINHEIRO LOURENÇO  
 DE AZEVEDO,  
 o=Comissão  
 Europeia, ou=Comissão  
 Europeia, email=helena.azevedo@ec.europa.eu, c=PT



Entidade beneficiária:	501204104, Município de Setúbal		
N.º da Candidatura (Código Universal):	POSEUR-02-1810-FC-000463		
Título da operação	"Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção"		
Tipologia de intervenção	10		
Concurso (Aviso):	POSEUR-10-2017-13		
Data de submissão da candidatura:	26-09-2017	Data de fim da operação:	30-06-2019
Data de início da operação:	01-03-2018		
Data de aprovação da operação:	21-12-2017		

## Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 21/12/2017, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundo de Coesão à operação com o código POSEUR-02-1810-FC-000463, designada por "Regularização do Troço Final da Ribeira da Figueira e Bacias de Retenção", apresentada pelo Município de Setúbal, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-10-2017-13 – "Intervenções estruturais de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados-3º Aviso" a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro e n.º 238/2016, de 31 de agosto, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-10-2017-13 – "Intervenções estruturais de desobstrução, regularização fluvial e controlo de cheias, em zonas de inundações frequentes e danos elevados-3º Aviso", ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
  - a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 21/12/2017, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
  - b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
  - c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
  - d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
  - e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
  - f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEL;
- n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEL, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;

- s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEL, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) Se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
  - (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
  - (ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
  - (iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
  - (iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
  - (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;

- (ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
- (iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco Novo Banco  
IBAN PT50000702270017747060767, para a qual  
deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 01/01/2016

O Responsável <sup>(1)</sup>

[Assinatura]

<sup>1</sup> Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.